



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

### Gabinete do Prefeito

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 24 /2023.

**Senhora Presidente,**  
**Senhores (as) Vereadores (as):**

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ de 25 de maio de 2023, que: **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMILIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023”.**

Referido projeto de lei versa sobre a fixação de normas gerais para a Buscamos através do presente projeto de lei, autorização para assinarmos um termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMILIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR**, com o intuito de fomentá-la com repasse de recurso financeiro.

Tal auxílio, cuja parceria será formalizada, tem obediência às normas da Lei Federal 13.019/2014, visa contribuir com o custeio da aquisição de materiais de construção que trará melhorias a Associação, comodidade e incentivo as famílias associadas que tiram de seu trabalho o sustento de suas famílias.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o Projeto de Lei seja apreciado e aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

### GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



**PROJETO DE LEI N°. 24 /2023.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMILIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023.**

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, prefeito do município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMILIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR**, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

**Parágrafo único** – O objeto do Termo é Fomentar a reforma da sede da associação localizada na Fazenda Sidamar.

**Art. 2º**. Para consecução do enunciado no art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Suplementar na importância de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 02 – Poder Executivo**

**UNIDADE: 15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento.**

**FUNÇÃO: 20 – Agricultura**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**

### **Gabinete do Prefeito**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



**SUBFUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária.**

**PROGRAMA: 0012 – Desenvolvimento do Agronegócio.**

**POJATIV: 2038 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assistência Rural.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00 - Contribuições**

**FONTE DE RECURSO: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos**

**FICHA: 755**

**VALOR: R\$ 30.000,00**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, relativo a Fontes de Recursos – 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos, proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata - MG, 25 de maio de 2023.



**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeito Municipal